



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2025 às 09:00 horas.**

**DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** Até o dia 10/06/2025 às 08:55 horas.

**LINK DE REALIZAÇÃO:** <http://4bf104d6d4e6.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/>

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESSA MUNICIPALIDADE.”**

**LOCAL DE ESCLARECIMENTOS:** Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br), telefone: (14) 3474-1166 – 3474-1128.

O SENHOR CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO DE LUPÉRCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Lupércio/SP, licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo III.

**Licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecidas pelas Leis Complementares n.ºs. 123/2006 e 147/2014.**

**O presente Edital terá:**

**ITEM identificado como “ITENS EXCLUSIVOS”** somente poderá participar **(EXCLUSIVAMENTE)** as empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que atenderem as exigências deste edital e estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo III**.

A quantidade indicada no **Anexo III** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

## **1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.**

**1.1.1. Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, para os ITENS EXCLUSIVOS, somente poderão participar desta licitação Microempresas ME, Empresas de**



Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo.

**1.2** - Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata.

1.2.1 Estabelece, para o consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.2.2 O acréscimo previsto no item 1.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

1.2.3 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem I do item 1.2.

1.2.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata.

**1.3** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**1.4** – Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

**I** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**II** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**III** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**IV** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**V** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**VI** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**1.4.1** O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**1.4.2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**1.4.3** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**1.4.4** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**1.4.5** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**1.5** – A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

## 2 – CREDENCIAMENTO

**2.1.** Os fornecedores interessados em participar do presente certame, deverão solicitar a chave de acesso no Portal de Compras, **até às 17h (Horário de Brasília) do dia útil anterior a data de disputa.**

**2.1.1.** Após o horário acima mencionado, não serão liberadas chaves de acesso no Portal do Compras a qualquer interessado que tenha realizado a solicitação após o horário informado.

**2.1.2.** A liberação das chaves de acesso solicitadas após o horário estipulado acima, só de darão após o horário de Credenciamento do presente certame.

**2.1.3.** Para liberação da chave de acesso no Portal do Compras, os interessados deverão anexar (em único arquivo) os seguintes documentos:



- I. Se a solicitação for feita pelo Sócio/Proprietário:
  - a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual – MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);
  - b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) responsável pelo credenciamento.
- II. Se a solicitação for feita pelo Procurador(a):
  - a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual – MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);
  - b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) procurado(a);
  - c. Procuração devidamente registrada e válida, constando as informações necessárias em nome do procurado(a) e do Procurador(a);
  - d. Documento com foto do Procurador(a).

**2.2** – Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (**Participar**), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

**2.2.1** Manual do fornecedor também estará a disposição na página oficial [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br), no link <https://www.lupercio.sp.gov.br/licitacao>, ou ainda a solicitação poderá ser feita através do e-mail: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br).

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**3.2.1.** Em caso de produtos e/ou serviços de marca da própria licitante, a mesma deverá informar, no sistema eletrônico, a marca com a descrição “PRÓPRIA”, não devendo informar qualquer descrição que possa identificar o licitante, afim de que, durante a fase de lances não haja identificação das empresas participantes, conforme Art. 26, §5º, do Decreto Municipal nº 16, de 19 de fevereiro de 2024.

**3.3** **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo III.**

**3.4** A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**3.5** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.

**3.6** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



**3.7** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e/ou produtos até sua entrega no local fixado por este edital.

**3.8** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**3.9** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

**3.10** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

#### **4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através da Sala de Negociação (chat) disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que seja através do sistema.

**4.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**4.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.5** As propostas não deverão estar com valores superiores ao valor máximo aceitável e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**4.5.1** Conforme disposto no Art. 15, do Decreto Federal nº 10024/2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.5.2** O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 12527/2011

**4.6** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

**4.7** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**4.8** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.9** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**4.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **05 (cinco) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **02 (dois) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**4.15** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.21** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**4.22** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Disputa Final (Nova Proposta);
- b) Desempenho contratual prévio;
- c) Desenvolvimento de ações de equidade;
- d) Desenvolvimento de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**4.22.1** Não havendo desempate, haverá preferência por bens e serviços:

- a) Empresas estabelecidas no território do respectivo estado;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no país; e
- d) Empresas que comprovem prática de mitigação (Lei 12.187/06), uso de recursos e emissão de gases.

**4.22.2** Os critérios de desempate não prejudicarão a aplicação de art. 44 da Lei complementar nº 123/06, tão pouco a negociação do primeiro colocado e a negociação com demais licitantes, quando o primeiro colocado for desclassificado, mesmo após negociação.

**4.23** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**4.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**4.25** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**4.27** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



**4.28** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.29** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**4.30** Os documentos de habilitação só estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

**4.31** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, sendo de R\$ 0,01 (um centavo), assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

## **5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**5.2** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**5.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (**cinco por cento**) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (**cinco**) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c. Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**5.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**5.5** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**5.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



**5.6.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.7.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.8** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**5.8.1** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**5.9** O pregoeiro solicitará ao licitante classificado com a melhor oferta que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso se faça necessário, dos documentos complementares, para a devida confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.9.1** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro junto com a equipe de apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**5.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5.11** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **os licitantes vencedores na fase de lances**, deverão apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a):

**6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de **assinatura da ata de registro de preços**;

f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

#### **6.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Comprovação do atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração.

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

e) Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

#### **6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.5.1** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou em momento anterior a sessão;

**6.5.2** – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.5.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Lupércio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.5.4** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5;

**6.5.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.5.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.5.7** Os documentos exigidos para habilitação em que não seja possível a verificação de sua autenticidade via internet, deverão ser encaminhados via correio ou apresentados fisicamente no departamento de licitações, localizado na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, na cidade de Lupércio, através de originais ou cópias autenticadas.

**6.5.8** As cópias apresentadas no sistema deverão estar legíveis.



**6.5.9** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.5.10** Documentos de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, assim, poderão ser incluídos novos documentos, inicialmente ausentes por equívoco ou falha do licitante, conforme Acórdão 1211/21 do TCU.

**6.5.11** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**6.5.12** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**6.5.13** Deverá ser respeitado o prazo máximo de envio da documentação de habilitação – 03 (três) horas após a solicitação do pregoeiro – a não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, poderá levar a inabilitação do licitante.

**6.5.14** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

## **7 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**7.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**7.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**7.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**7.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento da empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada, preferencialmente através de certificado digital, e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata.



**8.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**9.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.3.2** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.4** O período de recursos será informado via sistema eletrônico, onde o mesmo transcorrerá pelo período de **10 (dez) minutos**, cabendo aos licitantes interessados preencherem os campos necessários para manifestar sua intenção de recurso.

**9.4.1** Após registrado a intenção de recurso no tempo estabelecido no caput acima, o licitante, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar documento formalizado sobre sua manifestação de recurso, contendo no mesmo, as justificativas e pedidos.

**9.4.1.1** O recurso se dará como tempestivo, se for encaminhado no período máximo informado, sendo necessário o envio da documentação formalizada, com o timbre da empresa solicitante, e demais informações que baseiem seus pedidos.

**9.4.2** Referente as intenções e pedidos de recursos, deverá ser observado o Art. 165 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, seus parágrafos, incisos e alterações, quando for o caso.

**9.4.3** Não serão reconhecidas as intenções de recursos fora do prazo estabelecido em sistema.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

**10.1.1** Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.



**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3** No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

## **11- DOS PRAZOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**11.1** A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**11.2** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada via e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**11.3** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor competente, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pela empresa, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante no máximo em **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a legislação vigente.

**11.4** A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços.

**11.5** Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

**11.6** Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados.

**11.7** É vedada a subcontratação total do objeto da Ata, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**11.7.1** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou a Ata de Registro de Preços.

**11.8** Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

**11.9** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação e/ou encaminhamento, que poderá ser feita via e-mail;

**11.10.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **12 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até em até **30 (trinta) dias contados**, após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal de serviços, quando for o caso, devidamente empenhada e aprovada pelo setor competente.



**12.2** As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

**12.3** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

**12.4** À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

### **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**13.1.1** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**a.1** advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial da Ata, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

**a.2** aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata.

**a.3** suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial da Ata que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total da Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

**a.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

**13.1.2** Advertência;

**13.1.3** Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

**13.1.4** Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

**14.1.5** Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

a) Reparação integral do dano;

b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 13.1.3 do presente edital;

c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;

d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia e conclusiva.



## **14 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

**14.1** Motivos formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas e especificações;
- b) Desatendimento de determinações emitidas por fiscal ou autoridade superior;
- c) Alteração social ou da finalidade que restrinja capacidade de execução do objeto;
- d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior;
- f) Atraso ou impossibilidade de licença ambiental/alteração significativa do anteprojeto em decorrência da licença;
- g) Atraso na liberação de áreas (desapropriação, servidão, entre outros);
- h) Razões de interesse público;
- i) Suspensão, pela administração, além do limite legal;
- j) Suspensão da execução por mais de 03 (três) meses;
- k) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis; e
- l) Atrasos superiores a 03 (dois) meses do pagamento ou suas parcelas.

**14.1.1** Em caso de rescisão sem culpa do contratado, quando for o caso, será direito do contratado a devolução da garantia.

**14.1.2** Quando em caso de rescisão sem culpa da administração, haverá a autoexecutoriedade das multas até o limite da garantia, os valores excedentes serão cobrados judicialmente.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A presente licitação, sendo promovida pela Prefeitura Municipal de Lupércio, a mesma poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

**15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

**15.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.



**15.8** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**15.9** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**15.10** Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.11** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**15.12** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Art. 124, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Integram este Edital os Anexos de I a IX.**

**ANEXO I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO II** – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Proposta Comercial;

**ANEXO V** – Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO VII** – Conhecimento e Aceitação das condições do Edital;

**ANEXO VIII** – Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;

**ANEXO IX** – Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

Lupércio, 21 de maio de 2025.

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025**

Aos 00 dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sitio a Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. nº.43.440.354-4, inscrito sob o CPF nº.301.916.598-94, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/xx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG. Nº. 00.000.000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 011/2025, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESSA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes do **Anexo III** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

**1.1.1** As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.

**1.1.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (00/00/2025 a 00/00/2026), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem



que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

**3.2** - As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.

**3.3** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretário Municipal de Administração, Sr. (a) Renan Bezerra Vila Nova, portador (a) do CPF nº 337.211.688-79, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.

**4.2** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**4.3** - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

**4.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**4.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**4.6** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados no pedido de compra emitido pela Contratante, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**5.1.2** - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.



**5.1.3** - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**6.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**7.1** - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**7.1.1** - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**8.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**8.1.1** As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: [compras@lupercio.sp.gov.br](mailto:compras@lupercio.sp.gov.br).

**8.1.1.1** O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

**8.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



**8.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

**8.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de 03 (três) dias úteis;

**8.4.1**- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

**9.1** - Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto no §5º, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

**9.1.1** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**10** - Dos DIREITOS:

**10.1** - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**10.2** - Das OBRIGAÇÕES:

**10.2.1** - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

**10.3** - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;



- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**11.1.1** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**a.1** advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial da Ata, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

**a.2** aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou ata de registro de preços.

**a.3** suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato ou ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

**a.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos



ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

**11.1.2** Advertência;

**11.1.3** Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

**11.1.4** Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

**11.1.5** Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

a) Reparação integral do dano;

b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;

c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;

d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.3** - tiver presentes razões de interesse público

**12.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**12.3** - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

**12.5** - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **12.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**12.6** - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;



f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

**13.2** – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

**14.2** – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**CLEBER MENEGUCCI**

CPF n° 301.916.598-94

Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXX**

CPF n° 000.000.000-00

Representante

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

CPF n° 337.211.688-79

Gestor da Ata de Registro de Preços

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF N° 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF N° 000.000.000-00

**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 017/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (\*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 256.599 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLEBER MENEGUCCI**

**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

E-mail institucional (se for o caso): \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

---

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICOS.****ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E DEMAIS SETORES.****1-DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Aquisição de materiais de escritório e pedagógicos para atender as demandas do paço municipal e demais setores dessa municipalidade, conforme exposto abaixo:

**ITENS EXCLUSIVOS:**

<b>ORD</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)</b>
1	AGENDA COM CAPA DE ANUAL	Agenda com capa de anual, tipo executivo, revestimento da capa deve ser de papelão ou cursin. Tipo de encadernação: costurada. A agenda deve possuir o mínimo de 350 folhas, com dimensões mínimas de 14x20cm.	UN	98	38,00
2	AGENDA TELEFÔNICA	Agenda Telefone Espiral com mínimo de 35 Fls, preto, dimensões mínimas 21x13cm, com índice alfabético na lateral.	UN	15	27,70
3	ALFINETE PARA MAPA.	ALFINETE PARA MAPA, cabeça de poliestireno de 8mm (1/3"), emborrachado, comprimento total de 18mm, de diversas cores, caixa contendo 50 unidades.	PCT	35	8,73



4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, BASE EM FELTRO 100% LÃ (macio e resistente), com pegador, corpo feito de plástico resistente com as seguintes medidas mínimas: 55 mm de largura, 145 mm de comprimento, 30 mm de altura.	UN	55	6,16
5	APONTADOR PARA LÁPIS.	APONTADOR PARA LÁPIS, de plástico rígido poliestireno, simples, com depósito,	UN	870	1,84
6	BANDEJA DE PINTURA TIPO GODÊ	Bandeja de pintura tipo godê, na cor branca, medindo 14 cm, feita de plástico resistente, possuindo no mínimo 8 cavidades para ser utilizada em pintura.	UN	10	9,87
7	BARBANTE CRU PARA ARTESANATO N° 6	Barbante de algodão cru, n° 6, para artesanato, rolo com peso mínimo de 600g.	RL	330	17,27
8	BASTAO COLA DE SILICONE GROSSO	-	UNI	563	3,46
9	BEXIGA N° 7 PACOTE C/50 UN COLORIDA	-	UN	15	10,55
10	BLOCO DE RECADOS ADESIVO 38X51MM PCT C/4UN	Recado auto adesivo; em papel off- set, medindo (38x51) mm, cores variadas, validade mínima 24 meses, embalado em pacote com 4 unidades.	PCT	369	5,39
11	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76X76MM	Recado auto adesivo; em papel off – set; medindo (76x76) mm, em bloco; nas várias cores; validade mínima de 24 meses.	UN	400	3,47
12	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA DE MESA.	BOBINA DE PAPEL para calculadora de	BO	52	2,21



		mesa, medindo 57 mm / 60 mm/ 30 m.			
13	BOBINA DE PAPEL PARA RELOGIO DE PONTO 57MM X 300-COM 4UN	-	CX	20	147,40
14	BOBINA PAPEL PARDO KRAFT NATURAL	BOBINA PAPEL PARDO KRAFT NATURAL MEDINDO 80CMx200M	ROLO	31	179,61
15	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60,	Borracha branca nº 60, macia, indicada para apagar escritas a lápis, acondicionada em caixa de papelão contendo 60 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	CX	91	17,80
16	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº20	Borracha branca nº 20, macia, indicada para apagar escritas a lápis, acondicionada em caixa de papelão contendo 20 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	CX	60	16,85



17	BORRACHA SINTÉTICA TERMOPLÁSTICA	Borracha sintética termoplástica e polietileno isentas de PVC- Dimensões Aproximadas do Produto AxLxP(cm):4,5x2x1 Peso Aproximado do Produto: 20g	UN	50	1,44
18	CADERNO BROCHURA 1/4 COR AZUL COSTURADO 96 FOLHAS CAPA DURA	Caderno brochura costurado capa dura 1/4 cor (azul) com 96 folhas de 56g/m <sup>2</sup> . Deve atender a norma NBR 15733:2012.	UN	680	9,14
19	CADERNO BROCHURA 80FL	Caderno brochura 80 folhas, capa dura, universitário, medindo 200 mm x 275 mm; folhas pautadas; gramatura da folha 56 g/m <sup>2</sup> . Certificado pelo FSC.	CD	405	6,18
20	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - 48 FOLHAS	Caderno brochura, capa dura, costurado, contendo 48 folhas; tamanho 200mm x 275mm	UN	90	5,25
21	CADERNO BROCHURA PAUTA AMPLIADA NEURO DIVERSIDADE	Caderno brochura pauta ampliada neuro diversidade, 27x20 cm; 80 folhas pautadas; capa dura; pautas ampliadas e mais escuras e gramatura do papel 70/2.	UN	40	30,97
22	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, 96 FOLHAS, 275MM X 200MM.	Caderno de desenho espiral, 96 folhas, 275mm x 200mm.	UN	735	14,23
23	CADERNO ESPIRAL 200 FOLHAS	Caderno espiral de arame galvanizado no formato universitário, com capa dura, com 200 folhas, gramatura da folha 56g/m <sup>2</sup> . Formato: 200mm x 275mm.	UN	211	21,29



24	CADERNO PEDAGÓGICO QUADRICULADO COM 40 FOLHAS	Caderno pedagógico; quadriculado; de ¼; pesando 90g/m²; com 40 folhas; pesando 56g/m²; medida do quadrado (1,0 x1,0) mm. 140Mm x 202 mm.	UN	7	3,73
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES TRIPLA FUMÊ.	Caixa correspondência polies tripla fumê.	UN	27	51,94
26	CAIXA DE SOM PARA PC COM SAIDA P2 E USB	-	PC	60	43,99
27	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 56L COM TAMPA E TRAVA	Caixa organizadora grande 56L com tampa e trava, possuindo sistema de trava em suas alças; cor preta; dimensões: 57,5cm x 41cm x 34cm; composição do material: Polipropileno.	UN	20	75,66
28	CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTA SUSPENSA 27,4 X 43 X 27,1 CM	Cor: Preto; Material: Polipropileno MEDIDAS 27,4 x 43 x 27,1 cm	UNID	2	44,13
29	CAIXA ORGANIZADORA PILONDA EXTRA GRANDE	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA EXTRA GRANDE 560X360X300MM - 61,30 LTS, NA COR CINZA.	UN	192	61,00
30	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	Caixa de arquivo morto em poli onda; medindo 350x130x250mm; com gramatura de 380g/m2 altura), nas cores: azul, preto e amarelo, ficando a critério desta administração a cor a ser escolhida.	UN	137	5,17



31	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	CALCULADORA DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENT E 19 X 15,5 CM, COM VISOR DE 12 DIGITOS.	UN	65	31,97
32	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50UN	Caneta esferográfica AZUL, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; na cor azul; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades	CX	64	51,27
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UN	Caneta esferográfica PRETA, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; na cor preta; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades	CX	36	47,26



34	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA C/50	Caneta esferográfica VERMELHA, corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700m; na cor vermelha; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. Caixa com 50 unidades	CX	33	40,30
35	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	CANETA MARCA TEXTO, corpo em polipropileno opaco, chanfrada, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, caixa contendo 12 unidades.	CX	36	16,70
36	CANETA MARCA TEXTO AZUL	Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor azul. Caixa com 12 unidades.	CX	45	14,22
37	CANETA MARCA TEXTO ROSA	Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor rosa. Caixa com 12 unidades.	CX	39	15,37
38	CANETA MARCA TEXTO VERDE	Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor verde. Caixa com 12 unidades.	CX	62	16,52
39	CANETA MARCADOR PARA TECIDO CORES VARIADAS	Cores variadas	UN	151	15,96
40	CANETA PERMANENTE	MARCADOR PERMANENTE 2 MM, PRETO	UN	215	4,84



41	CANETA PERMANENTE PONTA GROSSA	MARCADOR PERMANENTE PONTA GROSSA DIMENSÕES: 2 x 2 x 13 CM	UN	191	7,42
42	CARTOLINA - 50X66 CM - CORES VARIADAS	-	UN	970	1,20
43	CARTOLINA BRANCA	Cartolina Branca, com as dimensões 50x66cm, pacote com 100 unidades.	PCT	940	73,72
44	CLIPS 1/0	Clips galvanizado 1/0 - aço, niquelado - caixa com 500 gr	CX	54	12,33
45	CLIPS 10/0.	CLIPS 10/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	65	13,53
46	CLIPS 2/0.	CLIPS 2/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	57	11,93
47	CLIPS 3/0.	CLIPS 3/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	57	12,30
48	CLIPS 6/0.	CLIPS 6/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	73	12,53
49	CLIPS 8/0.	CLIPS 8/0, fabricado em aço galvanizado, resistente a Oxidação, Flexível e de alta Durabilidade, Caixa com 500 gr.	CX	65	13,83



50	COLA BASTÃO GRANDE	COLA BASTÃO PESANDO 40 GRAMAS, ATOXICA, GLICERINA, LAVAVEL, COM SELO DO INMETRO	UN	349	2,24
51	COLA COM GLITER COLORIDA	CAIXA COM 6 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 23G CADA. CORES VARIADAS.	CX	183	10,56
52	COLA INSTANTANEA 100G	COLA TIPO INSTANTÂNEA (SECAGEM RÁPIDA) A BASE DE CIANOACRILATO PARA COLAGEM DE USO GERAL	UN	276	24,89
53	COLA LIQUIDA BRANCA 40GRS	Cola líquida, transparente; para uso escolar, tecido, papel; a base de acetato de polivinila (pva), lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor BRANCA; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto.	UN	1258	2,17
54	CORRETIVO EM CANETA	Corretivo no formato de caneta líquido atóxico à base de água, de 7 a 8ml, secagem ultrarrápida, ponta metálica.	UN	153	8,60
55	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8,5 MM	Corretivo tipo roller em fita medindo 4,2mm x 8,5m, para correção de textos.	UN	225	4,65
56	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO	Corretivo líquido branco, base de água, secagem rápida, embalagem frasco com no mínimo 18ml, embalagem com dados de identificação do	UN	69	1,67



		produto, marca do fabricante e prazo de validade.			
57	ELÁSTICO LÁTEX FINO. PACOTE COM 1200 UNIDADES.	Elástico Látex Fino. Pacote com 1200 unidades.	PCT	31	43,62
58	ENVELOPE 114MMX229MM NA COR BRANCA CX C/1000UN	Envelope 114mm x 229mm, papel offset; pesando 90g/m <sup>2</sup> ; tamanho ofício; sem impressão rpc; com aba sem cola; na cor branca. Caixa com 1000 unidades.	CX	34	170,00
59	ENVELOPE 176MM X 250MM COR OURO CX C/250UN	Envelope 176mm x 250mm; em papel kraft; pesando 80g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; com aba; na cor ouro. Caixa com 250 unidades.	CX	34	107,50
60	ENVELOPE 176MM X 250MM NA COR BRANCA CX 250UN	Envelope 176mm x 250mm; em papel offset; pesando 80g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; com aba; na cor branca. Caixa com 250 unidades.	CX	34	102,50
61	ENVELOPE 229MM X 324MM NA COR BRANCO CX C/250UN	Envelope 229mm x 324mm; em papel offset; pesando 80g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; com aba; na cor branco. Caixa com 250 unidades.	CX	34	136,60
62	ENVELOPE 229MM X 324MM NA COR OUTO CX C/250UN	Envelope 229mm x 324mm; em papel kraft; pesando 80g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; com aba; na cor ouro. Caixa com 250 unidades.	CX	36	117,91
63	ENVELOPE 240MM X 340MM NA COR BRANCO CX C/250 UN	Envelope 240mm x 340mm; em papel offset; pesando 90g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; com aba; na cor	CX	36	137,50



		branca. Caixa com 250 unidades			
64	ENVELOPE 240MM X 340MM NA COR OURO CX C/250UN	Envelope 240mm x 340mm; em papel kraft; pesando 90g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; com aba; na cor ouro. Caixa com 250 unidades.	CX	36	146,82
65	ENVELOPE 260MM X 360MM	Envelope 260mm x 360mm; em papel kraft; pesando 80g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; com aba; na cor parda. Caixa com 250 unidades.	UNI	37	147,50
66	ENVELOPE COLORIDO 80G/M <sup>2</sup> 114MM X 162MM - PACOTES COM 100 UNID	-	PCT	27	43,18
67	ESTILETE LARGO 18MM	Estilete largo; cabo em polipropileno emborrachado; lâmina de aço carbono; medindo 18 mm.	UN	250	4,21
68	EVA COLORIDO	FOLHAS DE EVA COLORIDO MEDINDO 60CMx40CMx2MM	UN	1510	3,28
69	EVA COLORIDO COM GLITTER	FOLHAS DE EVA COLORIDO COM GLITTER MEDINDO 60CMx40CMx2MM	UN	957	4,71
70	EVA ESTAMPADO	FOLHAS DE EVA ESTAMPADOS MEDINDO 60CMx40CMx2MM	UN	705	5,64
71	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA.	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	85	1,77



72	FITA ADESIVA DE PAPELARIA MEDINDO 12MM X 50M	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (12mm x 50m); com 8 cm de diâmetro; transparente.	UN	289	1,73
73	FITA ADESIVA DE PAPELARIA MEDINDO 48MM X 50M	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (48mm x 50m); com 8 cm de diâmetro; transparente.	UN	463	5,94
74	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 19MM X 2M	Fita adesiva dupla face espuma 19mm x 2,00m, suporta até 20 kg por metro quadrado.	UNID	361	9,56
75	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MM X 2M	Fita adesiva dupla face fixa forte 24mm x 2,00m. Cada 15 cm de fita suportam 400g.	UN	305	19,69
76	FITA CREPE 18MMX50M	Fita crepe, medindo 18mm x 50m; para usos gerais; não possui resíduos químicos em sua composição.	UN	682	4,19
77	FITA DUPLA FACE 12MMX 30M	-	UN	50	7,19
78	FITA DUPLA FACE 18X30 COR BRANCA	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m, cor branca.	UN	295	9,48
79	FITA DUPLA FACE VHB EXTRA FORTE 20 METROS AUTO ADESIVA 3M	-	UN	215	60,75
80	FITILHO CORES VARIADAS CX C/10 ROLOS	Fitilho, cores variadas – caixa com 10 rolos de 05mm x 50m.	CX	153	26,93
81	GIZ DE CERA 12 CORES	-	CX	475	5,34
82	GIZ DE CERA JUMBO	Giz de cera jumbo triangular, contendo 12 cores.	CX	50	11,67
83	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTEALERGICO PLASTIFICADO CORPO CILINDRICO CX C/ 500 UN.	-	CAIXA	42	51,73



84	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALERGICO PLASTIFICADO CILINDRICO - CX C/ 500 UNID	-	CX	42	62,97
85	GRAMPEADOR 26/6	Grampeador 26/6 grampeia 25 folhas totalmente em aço e base de 20 cm.	UNID	130	28,28
86	GRAMPEADOR GRANDE 9/10	-	UN	54	77,09
87	GRAMPO 9/10 CX C/ 5000 GRAMPOS	Grampo nº 9/10 para grampeador (caixas com 5000 grampos)	CX	49	27,14
88	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/1000UN	Grampo galvanizado nº26/6, fornecido em caixas com 1000 unidades, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	268	3,39
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 C/ 1000	-	CX	5	9,50
90	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80 MM CX C/50UN	Grampo trilho de plástico 80mm injetado em polipropileno para arquivar documentos (Pacotes com 50 grampos)	CX	31	11,04
91	GRAMPOS TRILHO METALIZADOS 80MM, CX COM 50 UNIDADES.	Grampos trilhos metalizados 80mm, cx com 50 unidades.	CX	27	14,50
92	GUILHOTINA	GUILHOTINA REFILADORA RPM420 450x210MM.	UN	19	365,30



93	LAPIS DE COR - 12 CORES	Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e	CAIXA	805	15,70
----	-------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----	-------



		máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,0) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO.			
94	LÁPIS DE COR JUMBO	Caixa de lápis de cor jumbo triangular, contendo 12 cores vibrantes e intensas. Formato anatômico para crianças, não tóxico, super mina de 11 mm.; acompanhado de apontador.	CX	50	32,13
95	LAPIS PRETO CX C/12	Lápis preto; caixa com 12 unidades, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc; na cor preta envernizado fosca; no formato sextavado; matéria da carga mina grafite na cor preto; número nr.2=b; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto.	CX	246	12,47
96	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220 X 310) MM 100 FOLHAS	Livro ATA de papelaria; medindo (220 x 310) mm vertical; capa pesando 1250g/m <sup>2</sup> ; revestida com papel kraft, pesando 80g/m <sup>2</sup> ; na cor preta; com 100 folhas (numeradas); papel offset, pesando 56g/m <sup>2</sup> .	UN	49	19,17



97	MASSA DE MODELAR 12 CORES	MASSA DE MODELAR DESENVOLVIDA A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, MACIA, COM AROMA DE TUTTI - FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES, CAIXA COM 12 CORES, PESANDO 180 GRAMAS.	CX	1120	9,48
98	MOLHADOR DE DEDO	Molha-dedos, com base e tampa de plástico, creme atóxico, 12g, sem composição de glicerina e não mancha.	UN	37	4,62
99	MOUSE OPTICO	Mouse para computador, tamanho padrão, conector USB, com fio.	UN	106	13,58
100	MOUSE PAD	BASE PARA MOUSE (MOUSE PAD) COM BASE ANTIDESLIZANTE DE BORRACHA, MEDINDO 22 X 17,8 CM, COR PRETA.	UN	62	9,72
101	PAPEL CARTAO 48 X 66	-	UN	720	2,36
102	PAPEL CELOFANE COLORIDO 70X90CM	-	UN	1095	1,84
103	PAPEL COLORSET	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48CMx66CM CORES SORTIDAS	UN	755	1,33
104	PAPEL COLORSET 120GR DUPLA FACE - CORES VARIADAS	FOLHA DE PAPEL COLORSET DE 120GR DUPLA FACE COM CORES DIVERSAS, MEDINDO 47,5X66CM	UN	610	29,47
105	PAPEL CONTACT BRANCO 45X10METROS	-	RL	2	75,10



106	PAPEL CONTACT ESTAMPADO FANTASIA	Rolo de papel contact estampado fantasia e diversas estampas infantis. Rolo de 45 cm x 10 metros.	ROLO	6	61,37
107	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO C/ 25 MT	-	ROLO	46	117,81
108	PAPEL CREPON - 48CM X 2MT	-	FL	1010	2,30
109	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY - 180 GR - PCT COM 50	-	PCT	161	28,37
110	PAPEL SULFITE A-4 180 GRS	PACOTE 50 FLS	PCT	50	17,54
111	PAPEL SULFITE A4 - 75GR/M	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo (210 x 297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/- 1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou ceflor, com selo e código de licença impressos na embalagem, na cor branca alcalina. Resma com 500 folhas.	RESMA	1770	31,84
112	PAPEL SULFITE A4 - 90GR/M	Papel sulfite A4 90 gr/m <sup>2</sup> , embalado em resma de 500 folhas cada, na cor branca alcalina.	RESMA	197	44,77



113	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 - 75GR/M	Papel sulfite de papelaria COLORIDO; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo (210 x 297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/- 1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou ceFlor, com selo e código de licença impressos na embalagem, cores diversas. Pacote com 100 folhas, contendo, no mínimo 4 cores sortidas.	PCT	230	12,70
114	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75GR/M	PAPEL SULFITE RECICLADO 75GR, 210 MM X 297 MM - A4, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 5000 FOLHAS CADA.	CX	15	296,00
115	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 120 GR/M <sup>2</sup> , PCT 50 FOLHAS	Papel Vergê A4 120 gr/m <sup>2</sup> , embalado em pacote de 50 folhas cada, na cor branca alcalina.	PCT	140	16,32
116	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, 180G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCA PCT 50 FOLHAS	Papel vergê, formato A4, 180g/m <sup>2</sup> , na cor branca, no tamanho 210mm x 297mm. Pacote com 50 folhas.	PCT	170	19,47
117	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA C/ 50 PLASTICOS	-	UN	326	19,06
118	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 0,5 MM NO TAMANHO OFICIO (350 X 235)MM.	Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno espessura de 0,5 mm no tamanho ofício (350 x 235)mm.	PECA	332	4,09



119	PASTA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO DUPLEX 350MM X 240MM	Pasta com aba e elástico ofício duplex 350mm x 240mm, várias cores; Pasta Aba cartão duplex tamanho ofício com elástico 250g. Plastificada e reforçada com ilhoses, Medidas: 35 x 24cm.	UN	255	4,81
120	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 335X245X17 MM.	Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno transparente no tamanho ofício medindo 335x245x17 mm.	UN	232	5,36
121	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 335X245X40 MM.	Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno transparente no tamanho ofício medindo 335x245x40 mm.	UN	317	13,88
122	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 335X245X55 MM.	Pasta com aba e elástico (plástico) de polipropileno transparente no tamanho ofício medindo 335x245x55 mm.	UN	242	13,86
123	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO OF TAMANHO:335X226M M X10CM	Pasta com grampo plástico OF Tamanho:335x226mm x10cm	UN	115	4,23
124	PASTA PLÁSTICA EM L 220MM X 310MM	Pasta plástica em L 220mm x 310mm	UN	115	3,69
125	PASTA PLÁSTICA EM U VERTICAL CRISTAL OFÍCIO EM POLIPROPILENO 235MM X 335MM	Pasta plástica em U vertical cristal ofício em polipropileno 235mm x 335mm	UN	105	4,97
126	PASTA PLÁSTICA FINA	PASTA PLÁSTICA FINA, SEM BORDA, COM ELÁSTICO NO FORMATO DE 232 MM X 332 MM, COR FUMÊ.	UNID	218	3,91



127	PASTA POLIONDA OFICIO 55X245X340MM	Pasta polionda ofício 55x245x340mm, diversas cores; composição: polipropileno.	UN	50	6,43
128	PASTA REGISTRADORA AZ	PASTA REGISTRADORA AZ, PAPELÃO, REVESTIDA EM PVC, COM PRESILHA, TRAVA DE FECHAMENTO E VISOR, COR PRETA.	UN	193	26,01
129	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS CRISTAL 240X330MM.	Pasta sanfonada 12 Divisórias Cristal 240x330mm.	UN	192	21,96
130	PASTA SIMPLES DE PAPELÃO PLASTIFICADO PESANDO 290 G/M² COM GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO.	Pasta simples de papelão plastificado pesando 290 g/m²; tamanho ofício; com grampo e trilho de plástico.	UN	105	2,22
131	PASTA SUSPensa KRAFT C/25 UN	Pasta suspensa Kraft 170g/m2 com haste em metal, com visor etiqueta, grampo plástico, ponteira plástica, arame BDC 2mm e ilhós. Caixa com 25 unidades.	CX	79	82,53
132	PEN DRIVE 16 GB	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB.	UN	166	21,97
133	PEN DRIVE 8 GB	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB.	UN	47	19,35
134	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, COM 2 VAZADORES	Perfurador para papel; em ferro fundido; com capacidade de 60 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores.	UNID	42	95,00
135	PILHA ALCALINA MÉDIA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	Pilha alcalina Média, pacote com 02 unidades.	UN	111	17,98



136	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 02 UNIDADES	Pilha alcalina palito AAA, pacote com 02 unidades	UN	366	7,64
137	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	Pilha alcalina pequena AA, pacote com 02 unidades.	UN	321	6,46
138	PILHA CR2032 3V	-	UN	125	4,27
139	PINCEL ATÔMICO CORES SORTIDOS	Pincel atômico com ponta de chanfrada do tipo descartável azul, vermelho e preto. Embalagem com dados de identificação do produto. Marca do fabricante e data de validade.	UN	275	4,97
140	PINCEL DE PINTURA FORMATO CHATO Nº 20	Pincel de pintura formato chato nº 20, cerdas sintéticas macia.	UN	25	9,19
141	PINCEL DE PINTURA FORMATO CHATO Nº 22	Pincel de pintura chato formato chato nº 22, cerdas sintéticas macias.	UN	25	10,22
142	PINCEL DE PINTURA FORMATO CHATO Nº 24	Pincel de pintura formato chato nº 24, cerdas sintéticas macias.	UN	25	10,57
143	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	-	UN	505	4,66
144	PINCEL PARA PINTURA Nº08	Pincel para pintura; com pelo sintético, cabo longo de madeira; no formato chanfrado; nº08.	UN	285	4,01
145	PINCEL PARA PINTURA Nº10.	Pincel para pintura; com pelo sintético; cabo longo em madeira; no formato chanfrado; nº10.	UN	225	5,46
146	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/ APAGADOR - CORES AZUL E PRETO	Pincel para quadro branco (azul, preto), com apagador.	UN	111	26,56
147	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	Pistola de Cola Quente, Tensão 110/220V, com potência de 60W, profissional.	UN	51	47,62



148	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT PROFISSIONAL 951	UN	40	63,18
149	PLACA E.V.A PLUSH ATOALHADO CORES VARIADAS	PLACA E.V.A PLUSH ATOALHADO DIVERSAS CORES, MEDINDO 40X60CM	UN	335	9,55
150	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - PACOTE COM 100 UNID	Plástico para plastificação de documentos polaseal, com dimensões mínimas de 300x420mm.	PCTE	146	147,08
151	PORTA LÁPIS CANETA LEMBRETE PARA MESA	Porta lápis caneta lembrete para mesa	UN	79	16,57
152	PRANCHETINHA A4, FABRICADA EM MDF OU FÓRMICA, PORTÁTIL COM TRAVAMENTO DE PAPEL EM ACRÍLICO	Pranchetinha A4, fabricada em MDF ou fórmica, portátil com travamento de papel em acrílico	UN	108	8,48
153	REFIL DE COLA QUENTE C/ 01 KG	ADESIVO TERMO PLASTICO PARA COLA QUENTE, INCOLOR, COMPOSIÇÃO EVA, RESINA SINTÉTICA, MEDIDA 11,2 MM CIRCUNFERÊNCIA E 30 CM DE COMPRIMENTO	PCT	82	76,74
154	REFIL DE COLA QUENTE FINO	REFIL DE COLA QUENTE FINO, PACOTE CONTENDO 1 KG	PCT	62	62,62
155	RÉGUA DE AÇO DE 12 POLEGADAS (300 MM)	ESCALA EM METRO E POLEGADAS	UN	25	18,41
156	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	RÉGUA DE MADEIRA DE 1 METRO.	UN	10	29,00
157	RÉGUA DE USO ESCOLA NA COR CRISTAL.	Régua de uso escolar/escritório; tipo reta; em poliestireno; medindo 30 cm; com 3mm de espessura; escala milimétrica; na cor cristal.	UN	599	2,00



158	RELOGIO DE PAREDE	Relógio de Parede, material acrílico, mostrador analógico, funcionamento á pilha, algarismos na cor preta.	PC	71	30,00
159	ROLO DE PAPEL PARA FLIP CHART	Rolo de papel para flip chart, folhas brancas, gramatura 63, 58x76	ROLO	15	49,11
160	SACO PARA PRESENTE	SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS	UN	4000	3,41
161	TECLADO BÁSICO PARA COMPUTADOR	TECLADO BÁSICO PARA COMPUTADOR, MULTIMIDIA, USB, SLIM, ABNT NA COR PRETO.	UN	104	38,95
162	TESOURA ESCOLAR	Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 12,5cm; cabo em polipropileno; 02 dedos; com parafuso para ajuste de regulagem; lâmina em aço inoxidável; pontas arredondadas; garantia contra defeito de fabricação por 90 dias (cores variadas).	UN	655	3,92
163	TESOURA ESCOLAR INOX	Tesoura em aço inox-niquelado- forjada de picotar; medindo no mínimo 21 cm; cabo de aço pintado; na cor preta, dois dedos; lâmina aço inox- acabamento niquelado; com rebite; com ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.	UN	331	76,11
164	TESOURA GRANDE C/ 21CM EM AÇO INOXIDAVEL	Tesoura grande de 21 cm, cabo em resina plástica e lâmina em aço inox.	UN	160	28,90



165	TINTA GUACHE - 250 ML - CORES VARIADAS	-	UNID	500	9,83
166	TINTA GUACHE 500 ML - CORES VARIADAS - C/ 6 UN.	-	CX	245	90,00
167	TINTA GUACHE C/6 UNIDADES DE 15 ML CORES VARIADAS	Tinta guache com 6 unidades de 15ml, cores variadas. Solúvel em água, não tóxico, carga inerte, conservante tipo Benzotiazol.	CX	220	5,28
168	TINTA PARA CARIMBO	Tinta para carimbo, frasco com 40ml, nas cores: preto, azul ou vermelho. A cor a ser solicitada será informada no pedido de compras, ficando a critério desta Administração a cor a ser pedida. Caso não haja menção de cor a ser enviada no pedido de compras, o proponente deverá encaminhar a tinta na cor preta.	UN	55	4,53
169	TINTA PARA PINCEL ATOMICO	Tinta para pincel atômico na cor preto. Tinta permanente à base de álcool de secagem rápida. Frasco contém 40 ml.	UNID	20	13,23
170	TNT - CORES VARIADAS - C/ 50M	-	ROLO	121	96,21

## 1.2. Classificação do objeto:

Os materiais a serem fornecidos se enquadram na classificação de Materiais para Manutenção dos Serviços Administrativos, tratando-se de bens comuns; sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 29 da Lei 14.133/21:

*“A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser*

*objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.” – Art. 29 da Lei 14.133/21*

### 1.3. Critério de Julgamento:

O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 2-JUSTIFICATIVA

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entenda-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Lupércio e demais setores vinculados a mesma.

Justifica-se a grande necessidade da obtenção de Material de Expediente em Geral, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para o desenvolvimento das atividades.

Justifica-se também o processo licitatório, visto que, a licitação vigente para aquisição dos materiais do presente objeto, vencerá no dia 16/05/2025, onde os setores demandantes, para funcionarem adequadamente, necessitam do presente objeto.

## 3-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas recorrentes da presente contratação serão definidas quando da emissão de cada empenho, visto que, dependerá da demanda e do orçamento das Secretarias Demandantes.

Cabe ressaltar que tal contratação visa o Registro de Preços, não sendo necessário a indicação de dotação orçamentária.

## 4-CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### 4.1. Habilitação Jurídica:

Conforme disposto no Art. 66 da Lei nº 14.133/21:

*“A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” – Art. 66 da Lei nº 14.133/21.*

Deste modo, para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar as seguintes documentações:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;)

#### **4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.)

#### **4.3. Qualificação econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**4.4.** Além das condições estabelecidas neste Termo, os licitantes deverão responsabilizar-se pela documentação complementar e/ou que não estejam descritas neste termo, caso sejam solicitadas.

### **5-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

a) A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município (no local dos setores demandantes), de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, em até **5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do Pedido de Compra. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

b) Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada e autorizada pelo setor de compras.

c) As quantidades dos produtos são estimadas e a Administração não se obriga a adquirir suas totalidades, visto que se trata de registro de preços.

#### **5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**



SETOR	ENDEREÇO POR CENTRO DE CUSTO
Secretaria Municipal de Higiene e Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>UBS Lupércio:</b> Praça Antônio Daun, 67, Centro – Lupércio/SP.</li><li>• <b>UBS Santa Terezinha:</b> Rua Presidente Arthur Costa e Silva, S/N, Santa Terezinha – Lupércio/SP.</li></ul>
Gabinete do Prefeito e Dependências	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prefeitura:</b> Rua Manoel Quito, 678, Centro – Lupércio/SP.</li></ul>
Secretaria Municipal do Bem Estar Social	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Casa Lar:</b> Rua Francisco Coneglian, 244, Centro – Lupércio/SP.</li><li>• <b>CCI (Santa Terezinha):</b> Rua Nelson Ottani Rezende, 206, Santa Terezinha – Lupércio/SP.</li><li>• <b>Projeto (Lupércio):</b> Rua Francisco Coneglian, 357, Centro – Lupércio/SP.</li><li>• <b>Projeto (Santa Terezinha):</b> Rua Manoel Florêncio, 134, Santa Terezinha – Lupércio/SP.</li><li>• <b>CRAS:</b> Rua Luis Reganhan, 226, Centro – Lupércio/SP</li><li>• <b>FMAS – Centro Social:</b> Rua Luis Reganhan, 202, Centro – Lupércio/SP</li></ul>
Dirigente Municipal de Educação	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ensino Fundamental - Merenda (Lupércio) / Merenda Ensino de Jovens e Adultos (EJA) / Ensino Médio (Lupércio):</b> Rua Manoel Quito, 600, Centro – Lupércio/SP</li><li>• <b>Ensino Fundamental - Merenda (Santa Terezinha) / Merenda</b></li></ul>



	<p><b>(AEE) / Pré-Escola (Santa Terezinha):</b> Rua Pedro Porfirio Franco, 167, Santa Terezinha – Lupércio/SP.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pré-Escola (Lupércio):</b> Rua Francisco Coneglian, 630, Centro – Lupércio/SP.</li><li>• <b>Creche (Lupércio):</b> Rua Evaristo Rabelo de Carvalho, 248, Centro – Lupércio/SP.</li><li>• <b>Dirigente Municipal da Educação:</b> Rua Manoel Quito, 686, Centro – Lupércio/SP.</li></ul>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- a) Os itens desse objeto, deveram ser entregues nos locais informados acima e/ou nos locais especificados no Pedido de Compras, acompanhados se suas respectivas Notas Fiscais, contendo nas mesmas, as descrições dos itens, seus quantitativos, marca e demais informações básicas para maior identificação dos produtos.
- b) Os responsáveis pelo recebimento dos matérias, serão designados pelos responsáveis/secretários dos setores demandantes.

### 5.3 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão de Atestado de Recebimento, mediante ao envio da Nota Fiscal referente ao pedido, onde a mesma deverá conter os itens entregues, com suas descrições e quantitativos, e deverá ser enviada no e-mail [compras@lupercio.sp.gov.br](mailto:compras@lupercio.sp.gov.br), sendo assim obrigatório e de total responsabilidade da licitante o envio da Nota Fiscal no e-mail mencionado.

### 5.5 – Prazo de vigência da contratação:

A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, existindo a possibilidade de prorrogação, amparado pela Lei Federal 14.133/21:

*“O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso” – Art. 84 da Lei 14.133/21*

## 6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo e posteriormente em seu edital e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;



- b) responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48h da sua entrega, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- e) conceder garantia do objeto do certame de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega dos bens, no tocante a defeitos de fabricação;
- f) entregar os objetos do certame no prazo estabelecido neste termo de referência e posteriormente em seu edital.
- g) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- h) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- i) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- j) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifeni polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- k) Realizar o envio da Nota Fiscal via e-mail, conforme mencionado no item 5.3 deste termo.
- l) Cumprir com todas as obrigações contidas neste termo, e posteriormente em seu edital e minuta.

## 7-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da presente aquisição será realizada pelo Sr. Renan Bezerra Vila Nova, Secretário Municipal de Administração e/ou por servidores designados pelo mesmo.

Lupércio, 21 de maio de 2025.

.....  
**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESSA MUNICIPALIDADE.”**

**REFERÊNCIA:**

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
<b>TOTAL</b>					
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>					

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

**OBSERVAÇÕES:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo III** do edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, do Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

---

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portado do CPF n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), neste ato representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do **Pregão Eletrônico n° 011/2025**, do  
Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo á sua  
participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar  
com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de  
qualquer fato superveniente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**AO**

**MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 017/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESSA MUNICIPALIDADE.”**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º. \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

---

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO N.º 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ N.º 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA  
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E  
NOTIFICAÇÃO**

**AO**

**MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 017/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS  
SETORES DESSA MUNICIPALIDADE.”**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG  
n.º. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_ (cargo/função que  
exerce na empresa), neste ato representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a  
Modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico n.º. 000/2025 - Registro de Preços.**

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (XX)XXXXX-XXXX

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**

RUA MANOEL QUITO N.º 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ N.º 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é:

- MICROEMPRESA - ME,
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- AGRICULTOR FAMILIAR,
- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

Nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, realizado pelo do Município de Lupércio.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_